



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO Nº 19954/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/09/2026 – 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 08/09/2026 – 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO: 10 e 28

ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: 01 ao 09, 11 ao 27, 29 ao 33.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.107.386,93

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliários hospitalares, para atender a demanda das Unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2026 para atendimento das unidades administrativas requisitantes:



05.03.00.4.4.90.52.00.18.122.0003

10.02.00.4.4.90.52.00.10.301.0009

10.02.00.4.4.90.30.00.10.301.0009

10.04.00.4.4.90.52.00.10.302.0009

10.04.00.4.4.90.30.00.10.302.0009

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos objetos fornecidos.

3.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua apresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

3.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

3.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

3.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema



ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3 fica limitada às microempresas e à empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00)

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51¹ do TCE-SP, por analogia.

4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".



6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2 Empresas brasileiras;

7.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 Contiver vícios insanáveis;

7.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada/catálogo/ficha técnica referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Formação de Cadastro Reserva:

10.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.4. O registro a que se refere o item 10.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 10.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 10.6.2.

10.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

10.2. Assinatura:

10.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 10.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

10.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Município e/ou daquele constante do cadastro na Plataforma BBMNet.



10.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

10.2.4. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.

10.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 10.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

10.3. Vigência:

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

10.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos e quantitativos mínimos:

10.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10.4.2. A Prefeitura de Cabreúva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.5. Alteração dos preços registrados:

10.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Negociação dos preços registrados:

10.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 10.6.1., o município deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 10.1.6.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder o cancelamento dos preços registrados, nos termos do item 10.8., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6.5.1. Para fins do disposto no item 10.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

10.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

10.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 10.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.1.6.



10.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.6.1, o município procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

10.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo município quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o município o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços;

10.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Cancelamento dos preços registrados:

10.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.9. Da contratação com fornecedores registrados:

10.9.1. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviços do objeto desta licitação.



10.9.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente no Setor de Suprimentos da Prefeitura de Cabreúva.

10.9.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.10. Reajuste dos Preços:

10.10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.10.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

10.10.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de alteração dos preços registrados a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

10.10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do ajuste.



11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre a Secretaria requisitante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelo Gestor, na falta deste(s), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do ajuste, quando nomeado, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



12.9. O fiscal do ajuste, ou o Gestor na falta deste, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando nomeado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4 Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.4.4 Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



13.6 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6.1 A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.12 A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

15.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

15.13.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Termo de Ciência e de Notificação.

Cabreúva, 20 de agosto de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	ARMÁRIO PARA ENDOSCÓPIOS	3
	Valor de Referência: R\$ 7.783,36	
Especificações:		
- Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó. - Organização Vertical Otimizada: - Equipado com haste central em aço inox e suportes giratórios em acrílico com regulagem de altura, permitindo o armazenamento seguro de mínimo 6 endoscópios e máximo 8 endoscópios. - Possuir 4 rodízios giratórios (sendo 2 com travas). - Fecho tipo lingueta com manopla e trava para controle de acesso. - Porta com visor em acrílico transparente ou Porta de policarbonato cristal.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2.	BERÇO FAWLER HOSPITALAR	6
	Valor de Referência: R\$ 3.375,16	
Especificações:		
- Estrutura em aço carbono. - Base em aço carbono com pés recuados, perfilado em U, revestido com carenagem em chapa de aço carbono. - Leito (estrado) articulado em chapa de aço carbono. - Sistema de acionamento dos movimentos por 2 a 3 manivelas inox escamoteáveis, com cabo baquelite. - Cabeceira e Peseira em Poliuretano removíveis, estruturadas nas laterais, com encaixe rápido e fácil. - Grades laterais confeccionadas em tubo de aço carbono.		



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- Conter 4 rodízios com freios de dupla ação em diagonal.
 - Acabamento das soldas reforçadas.
 - Pintura eletrostática a pó, excelente resistência química, tratamento anti-ferruginoso, anticorrosiva, secagem em estufa, levados a temperatura de 220°.
 - Acompanhar colchão.
- Dimensões aproximadas:
- Comprimento: 1,45 m
 - Largura: 0,75 m
 - Altura: 0,80 m
 - Dimensões do leito: 1,30x0,60 (CxL)
 - Capacidade até 150 kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3.	BERÇO P/ RECÉM NASCIDO	15
	Valor de Referência: R\$ 1.567,35	

Especificações:

- Indicado para berçários, transporte interno de recém-nascidos e para alojamento conjunto.
- Dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados, com aba de reforço em todo seu contorno.
- Bandeja inferior para armazenamento de objetos.
- Permite a inclinação do leito nas posições trendelemburg, próclive e horizontal, com trava.
- Suporte dotado de quatro rodízios construído em tubo metálico com 01 polegada de diâmetro, com pintura em epóxi.
- Colchão de espuma, com capa removível em PVC atóxico e auto extingüível sem costura.
- Alça para locomoção.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
4.	BIOMBO	
	Valor de referência: R\$ 488,81	

Especificações:

- Biombo Triplo com cortinas em brim.
- Algodão cru e com velcro para fácil remoção e lavagem.
- Estrutura tubular em aço inox.
- Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios.
- Pés com Ponteiros de Borracha e Rodízios nas Laterais.
- **Dimensões aproximadas:** Aberto 1870 X 0,47 x 1800 mm.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
5.	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO	20
	Valor de referência: R\$ 204,33	

Especificações:

- Estrutura: Construída em aço carbono 25x25 (tripé fundido).
- Tubo de aço 7/8" x 1.20mm.
- Haste em tubo inox 5/8".
- Concha esmaltada revestida em Corano.
- Altura regulável através de manípulo.
- Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.
- Peso Aprox. do Produto: 1,85 kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
6.	CADEIRA DE COLETA EXAMES	20
	Valor de referência: R\$ 686,75	

Especificações:

- Estrutura reforçada em aço carbono 3/4" x 1.20mm de alta durabilidade.
- Pintura eletrostática com tratamento antiferrugem.
- Apoio frontal ideal para coleta de sangue com segurança.
- Revestimento em Corano: confortável e fácil de limpar.
- Suporta 150 kg com estabilidade.
- Registro Anvisa.
- Ideal para hospitais, clínicas e laboratórios.
- Dimensões aproximadas: 0,60 x 0,55 x 0,90m (L x C x A).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
7.	CADEIRA DE BANHO	30
	Valor de referência: R\$ 506,06	

Especificações:

- Fabricada em aço carbono com pintura epóxi.
- Protegida contra corrosão e suporta bem a umidade.
- Estrutura dobrável e articulável facilita o transporte e a guarda.
- Assento sanitário removível.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- Inclui suporte para comadre.
- Encosto em nylon leve e fácil de limpar.
- Apoio de pé retrátil.
- Equipada com freios nos pedais das rodas traseiras e rodas giratórias de aro 03 com rotação 360°.
- Capacidade mínima: 120kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
8.	CADEIRA DE RODAS ADULTO	30
	Valor de referência: R\$ 1.141,23	

Especificações:

- Confeção em aço/ ferro pintado.
- Braço fixo, pés removíveis, elevação de pernas.
- Possui rodas com pneus maciços.
- Tipo funcionamento manual.
- Tipo construtivo dobrável em x.
- Material da estrutura em poliuretano.
- Acabamento estrutura pintura poliuretana.
- Tamanho adulto.
- Tipo encosto reclinável.
- Acabamento do encosto e assento courvin ou nylon.
- Tipo de pneus dianteiros giratórios maciços 8' e tipo pneu traseiro fixo 24'.
- Apoio pés apoio pés rebatível lateralmente.
- Garantia de 12 meses com registro na anvisa
- Capacidade mínima: 120 kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
9.	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO (PPP)	3
	Valor de Referência: R\$ 17.230,30	

Especificações:

- Estrutura principal fabricada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência.
- Leito articulado em seções independentes, permitindo adequação às diferentes fases do trabalho de parto.
- Cabeceira removível de engate rápido, sem necessidade de ferramentas.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- Complemento removível para os pés, permitindo rápida conversão da cama para posição de parto.
- Colchão tripartido confeccionado em espuma de alta densidade ou poliuretano injetado, revestido em material impermeável, sem costuras aparentes, resistente a agentes de limpeza e desinfecção hospitalar.
- Braços de esforço laterais rebatíveis para auxílio durante o período expulsivo.
- Tanque coletor de placenta removível em aço inoxidável.
- Suporte para pés multiposicional, com ajustes independentes para melhor posicionamento da parturiente.
- Capacidade mínima de carga segura de trabalho de 250 kg.
- Cabeceira, peseira, grades fabricados em Polietileno de alta densidade.

Sistema de movimentação:

- Acionamento elétrico por meio de no mínimo 03 atuadores independentes.
- Ajuste elétrico de altura do leito.
- Ajuste elétrico do encosto dorsal.

Mobilidade:

- Quatro rodízios hospitalares de no mínimo 5 polegadas.
- Sistema de travamento individual ou central das rodas.
- Estrutura reforçada para garantir estabilidade durante todas as fases do parto e recuperação pós-parto.

Segurança:

- Grau de proteção elétrica mínimo IPX4.
- Sistema eletrônico de baixa tensão para operação segura.

Acessórios mínimos:

- Braços laterais de esforço.
- Suporte móvel para os pés.
- Par de porta-coxas anatômicos ajustáveis.
- Tanque coletor de placenta removível.

Alimentação elétrica:

- Tensão 127/220V ou bivolt automático.
- Frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional.

Garantia:

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica e fornecimento de peças originais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



10.	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	25
	Valor de referência: R\$ 16.476,11	

Especificações:

- Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó.
- Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR.
- Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático.
- Bivolt automático, Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira.
- Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível.
- Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro.
- Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira.
- Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos.
- Rodízios de no mínimo 5 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal.
- Capacidade mínima de carga de 250 Kg.
- Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 33.
- Garantia mínima: 24 meses.
- Registro Anvisa, deve atender a ABNT NBR IEC 60601.2-52:2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
11.	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA	5
	Valor de referência: R\$ 748,47	

Especificações:

- Carrinho de carga tipo plataforma para movimentação manual de materiais.
- Capacidade de carga mínima de 200 kg.
- Estrutura confeccionada em aço carbono.
- Plataforma única com superfície lisa ou antiderrapante, adequada ao transporte de volumes diversos.
- Plataforma com dimensões mínimas aproximadas de 80 cm de comprimento x 50 cm de largura.
- Alça para condução do equipamento.
- Equipado com 2 rodízios, confeccionados em borracha, poliuretano ou material equivalente de alta resistência.
- Rodízios com rolamentos que permitam movimentação suave e silenciosa.
- Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente.
- Bordas e cantos arredondados ou protegidos, visando maior segurança durante a utilização.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- Equipamento adequado para uso contínuo em áreas de almoxarifado, logística, estoque e apoio operacional.
- Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de operação e montagem, quando aplicável.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
12.	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	12
	Valor de referência: R\$ 5.218,91	

Especificações:

- Organização e Segurança: Possui de 4 a 5 gavetas, sendo a inferior gavetão, com lacre único centralizado, garantindo a inviolabilidade e segurança do conteúdo.
- Controle de Medicamentos: A primeira gaveta é equipada com mínimo 16 divisórias específicas a medicação.
- Estrutura de aço de alta durabilidade e fechamentos robustos.
- Puxador lateral.
- 4 Rodízio de giratórios, sendo 2 com travas.
- Com ou sem para-choque.
- Suporte para cilindro de oxigênio com sistema de fixação.
- Suporte para desfibrilador, monitor e cardioversor.
- Suporte de soro com regulagem de altura e ganchos para infusão.
- Tábua para massagem cardíaca em acrílico.
- Calha de tomadas integrada com 4 pontos elétricos padrão 2P+T, cabo de alimentação, interruptor e filtro de linha.
- Pintura eletrostática a pó de alta resistência nas partes metálicas.
- Dimensões mínimas: Altura 100 x Largura 70 cm x Profundidade 40 cm

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
13.	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA PORTÁTIL DOBRÁVEL	5
	Valor de referência: R\$ 372,48	

Especificações:

- Capacidade mínima de carga: 150 kg.
- Estrutura em aço com pintura anticorrosiva.
- Sistema de dobragem em dois pontos (base e alça), permitindo fechamento compacto.
- Plataforma retrátil.
- Duas rodas com pneu maciço.
- Alça ergonômica.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
14.	CARRINHO DE TRANSPORTE P/ CILINDRO OXIGÊNIO ATÉ 4 M ³	15
	Valor de referência: R\$ 259,38	

Especificações:

- Possuir base de apoio.
- Pintura epóxi.
- Estrutura em tubos redondos.
- 2 Rodas.
- Faixa de velcro ou sistema equivalente para fixar o cilindro no transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
15.	CARRINHO P/ CURATIVO	15
	Valor de referência: R\$ 1.165,43	

Especificações:

- Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, umidade e produtos químicos hospitalares.
- Tampo superior e prateleira inferior em chapa de aço inox com acabamento liso e de fácil higienização.
- Possuir gradil de proteção lateral no tampo superior para maior segurança no transporte de materiais.
- Dotado de balde em aço inox removível, com capacidade aproximada de 5 litros.
- Possuir bacia inox removível para acondicionamento de materiais durante os procedimentos.
- Equipado com 04 rodízios giratórios de no mínimo 2", sendo 02 com sistema de freio.
- Estrutura com acabamento polido, sem arestas cortantes, proporcionando segurança ao usuário.
- Capacidade para transporte e apoio de materiais utilizados em procedimentos de curativos e pequenos atendimentos.
- Dimensões aproximadas: 0,80 m de altura x 0,45 m de largura x 0,75 m de comprimento, podendo variar conforme fabricante.
- Produto destinado ao uso hospitalar, ambulatorial e clínico.
- Deve atender às normas sanitárias e de fabricação aplicáveis aos equipamentos hospitalares.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
16.	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL HOSPITALAR	10
	Valor de referência: R\$ 4.904,26	

Especificações:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, preferencialmente em aço inoxidável.
- Compartimento fechado com portas articuladas.
- Capacidade compatível com a demanda hospitalar, com volume mínimo de 250 litros.
- Superfícies lisas, sem cantos vivos ou frestas, facilitando a limpeza e desinfecção.
- Rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo pelo menos dois com sistema de freio.
- Alças ergonômicas para movimentação segura.
- Sistema de vedação que impeça vazamentos de líquidos e odores.
- Resistência a produtos químicos utilizados nos processos de limpeza e desinfecção hospitalar.
- Capacidade de suportar carga compatível com a utilização em ambiente hospitalar.
- Fornecido com manual de operação, manutenção e limpeza em língua portuguesa.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
17.	CARRO P/ TRANSFERÊNCIA DE CADÁVER	3
	Valor de Referência: R\$ 3.888,71	

Especificações:

- Material: aço inoxidável.
- 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios.
- Componentes: balde mínimo 5l.
- Características adicionais: rebaixo, declive, dreno escoamento.
- Reforços transversais e longitudinais.
- Capacidade de carga de até 150 Kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
18.	CARRINHO DE TRANSPORTE 3 PRATELEIRAS	5
	Valor de referência: R\$ 3.315,33	

Especificações:

- Carrinho com puxador.
- Gradil tipo varanda.
- Construído totalmente em aço inoxidável.
- Três prateleiras.
- Para-choque de borracha.
- Pés com 4 rodízios de 4 a 5".



- Dois giratórios e 2 rodízios fixos todos sem freio.
Dimensões Externas aproximadas: 90 X 50 X 82cm C x L x A.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
19.	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO	30
	Valor de referência: R\$ 701,96	

Especificações:

- Espuma de poliuretano de alta densidade, indicado para utilização em camas hospitalares, proporcionando conforto, resistência e adequada sustentação ao paciente.
- Revestido em courvin hospitalar impermeável, lavável e de fácil higienização, resistente a líquidos, rasgos e produtos saneantes hospitalares.
- Possui tratamento antialérgico e antiácaro, com acabamento soldado ou costurado de alta resistência.
- Dimensões aproximadas compatíveis com cama hospitalar padrão, podendo variar conforme necessidade da unidade.
- Densidade mínima recomendada D33 ou superior.
- Produto na cor azul hospitalar.
- Medida: 88x188.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
20.	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	50
	Valor de referência: R\$ 347,98.	

Especificações:

- Estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20 mm.
- Piso em chapa de aço inox revestido com borracha anti-derrapante.
- Pés com ponteiros de borracha.
- Capacidade 150 Kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
21.	MACA PADIOLA COM RODÍZIOS E GRADES	7
	Valor de Referência: R\$ 3.295,74	

Especificações:

- Material: aço inoxidável.
 - 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios.
- Maca Clínica, tipo cavalete confeccionado em tubos de aço



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Cabeceira regulável por cremalheira.
- Grades laterais em tubos redondos totalmente em pintura epóxi ou aço inox
- Possuir rodízios, sendo 2 com freios em diagonal.
- Dimensões aproximadas: 1,90 m comp. X 0,60 m larg. X 0,86 m altura.
- Acompanhar: Colchão densidade 23 revestido com capa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
22.	MACA DE EXAMES	30
	Valor de referência: R\$ 1.404,25	

Especificações:

- Material de confecção: aço/ferro pintado na cor branca.
- Cabeceira reclinável.
- Suporte para papel.
- Leito estofado com espuma densidade D-28.
- Revestido em courvim.
- Suporte mínimo 150 kg / máximo 200 kg.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento: 181cm.
- Largura: 0,61 m
- Altura: 0,81 m
- Cor azul.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
23.	MACA GINECOLÓGICA COM GABINETE	10
	Valor de referência: R\$ 2.736,70	

Especificações:

- Armário em MDF (duas portas e três gavetas), na cor branca.
- Leito estofado com densidade 33.
- Revestido em courvim na cor azul.
- Leito dividido em três partes.
- Medidas aproximadas: 60 cm de largura; 180 cm de comprimento; 80 cm de altura.
- Capacidade de suportar até 200 kg.
- A peseira possui regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento pode ser realizado através de manipulo lateral facilitando o manuseio para o profissional.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Itens adicionais inclusos:

- Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
24.	MESA AUXILIAR 40X40	30
	Valor de referência: R\$ 487,92	

Especificações:

- Estrutura tubular em aço inox.
- Duas prateleiras em chapa de aço inox.
- Tampo 40 x 40 cm.
- Acabamento polido.
- Rodízios giratórios para movimentação.
- Fácil limpeza e assepsia.
- Alta resistência à oxidação e corrosão.
- Indicada para uso hospitalar, clínico e ambulatorial.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento: 40 cm.
- Largura: 40 cm.
- Altura: 80 cm.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
25.	MESA AUXILIAR 40X60	32
	Valor de referência: R\$ 520,00	

Especificações:

- Estrutura tubular em aço inox.
- Duas prateleiras em chapa de aço inox.
- Tampo 40 x 60 cm.
- Acabamento polido.
- Rodízios giratórios para movimentação.
- Fácil limpeza e assepsia.
- Alta resistência à oxidação e corrosão.
- Indicada para uso hospitalar, clínico e ambulatorial.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento: 60 cm.
- Largura: 40 cm.
- Altura: 80 cm.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
26.	MESA REFEIÇÃO HOSPITALAR COM REGULAGEM E RODÍZIO	40
	Valor de referência: R\$ 478,63	

Especificações:

- Estrutura em tubo quadrado.
- Haste cromada com altura regulável.
- Regulagem através de manivela com altura máxima de 1,25m.
- Tampo em fórmica aproximada de 0,40 x 0,60m.
- Pés com rodízios giratórios de 2".
- Acabamento em pintura epóxi.
- Dimensões aproximadas: P 0,70 x L 0,45 x A 0,80.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
27.	MOCHO BANCO GIRATÓRIO COM ENCOSTO	32
	Valor de referência: R\$ 515,48	

Especificações:

- Banco giratório com encosto.
- Ajuste de altura através de sistema a gás.
- Sistema de elevação de assento, com alavanca para movimentação, sendo a descida acionada pelo peso do usuário e a subida por meio de molas, com ambos os movimentos amortecidos por meio de gás pressurizado.
- Assento com espuma injetada de alta densidades.
- Revestimento Tecido Courvin a cor a definir.
- Base em Aço com 5 pés, acabamento de alta resistência.
- Pés com rodízios.
- Capacidade de até 120 Kg.
- Com registro na Anvisa.

Dimensões aproximadas:

- Diâmetro Assento: 34 cm.
- Medidas Encosto: 38 cm (L) x 10 cm (A).
- Altura Mín.: 44cm (do chão ao assento).
- Altura Máx.: 56cm (do chão ao assento).
- Medidas: 60x50x50 cm (AxLxC).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

28.	POLTRONA HOSPITALAR	50
	Valor de referência: R\$ 1.870,37	
Especificações:		
- Estrutura reforçada confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência. - Tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Sistema de reclinção manual simultânea do encosto e apoio para pernas. - Encosto, assento e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade. - Revestimento em courvin hospitalar impermeável, lavável e de fácil higienização. - Braços anatômicos fixos com estrutura reforçada, com revestimento. - Capacidade mínima 150 kg. - Pés com ponteiros antiderrapantes de alta resistência. - Estrutura sem arestas cortantes e com soldas reforçadas.		
Medidas aproximadas:		
-Largura total mínima: 75 cm. -Largura útil do assento mínima: 50 cm. - Comprimento total na posição reclinada mínimo: 160 cm. - Altura do assento ao piso mínima: 45 cm.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
29.	SUPORTE DE BOMBA DE INFUSÃO	31
	Valor de referência: R\$ 499,21	
Especificações:		
- Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência. - Haste vertical resistente, com regulagem de altura. - Base estável com rodízios giratórios para fácil movimentação. - Sistema de travamento nos rodízios. - Capacidade para acoplamento de uma ou mais bombas de infusão. - Fixação segura por meio de trilho, abraçadeira ou suporte universal. - Compatível com diferentes modelos de bombas de infusão hospitalares. - Acabamento liso, resistente à corrosão e de fácil higienização.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
30.	SUPORTE DE DESCARPACK 13 LITROS	110
	Valor de referência: R\$ 33,89	
Especificações:		



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Compatível com coletor Descarpack de 13 litros.
- Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável.
- Sistema de fixação em parede.
- Proporciona estabilidade e segurança durante o uso.
- Material resistente à corrosão e de fácil higienização.
- Bordas arredondadas para maior segurança operacional.
- Indicado para uso hospitalar e ambulatorial.
- Produto em conformidade com normas de segurança e descarte de resíduos de serviços de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
31.	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	30
	Valor de referência: R\$ 240,73	

Especificações:

- Suporte para soro com base em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm, com 04 pés (H).
- Coluna fixada à base em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm.
- Haste em tubo de aço inox redondo de 5/8 x 1.00mm.
- 4 ganchos.
- Altura regulável por meio de manipulô.
- Pés com rodízios giratórios de 2'' de diâmetro.
- Acabamento Estrutura aço carbono pintura epóxi.

Dimensão aproximada:

- Base: L 50cm X C 45 cm.
- Altura Mínima 1,30m
- Máxima 2,10 m.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
32.	SUPORTE DE SORO FIXO DE PAREDE	52
	Valor de referência: R\$ 151,28	

Especificações:

- Confeccionado totalmente em aço inox.
- Com suporte para fixação em chapa de aço.
- Haste com giro de 180 graus.
- 4 ganchos totalmente inox.
- Acompanha kit de instalação: 4 buchas, 4 parafusos.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
33.	SUPORTE HAMPER COM SACO 150 L	30
	Valor de referência: R\$ 429,70	
Especificações:		
- Suporte de Hamper Hospitalar em Inox Estrutura tubular em aço inox, com tratamento anti manchas. - Rodízios de 2” 3 rodas. - Acompanha saco hamper em brim resistente. - Capacidade: 150 litros.		

2.1 CATÁLOGO

O licitante, no cadastro da proposta, deverá apresentar catálogo, manual, folder ou material técnico equivalente, em língua portuguesa. Caso o material esteja em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhado da respectiva tradução. O material apresentado deverá conter, obrigatoriamente: marca/fabricante, modelo, imagem ilustrativa ou desenho e especificações técnicas completas dos itens ofertados, de modo a possibilitar a análise e verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência. O descumprimento desta exigência poderá implicar na desclassificação da proposta.

2.2 A licitante melhor classificada, quando aplicável, deverá apresentar Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme Lei Federal nº 6360/1976 e RDC Anvisa nº 16/2014.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliários hospitalares justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Unidades de Saúde, da Unidade Hospitalar Santa Casa e os demais serviços da rede municipal de



saúde, visando à substituição de mobiliários desgastados ou obsoletos, bem como à estruturação e adequação dos ambientes assistenciais.

A contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na prestação dos serviços de saúde, garantindo condições adequadas de atendimento aos pacientes e de trabalho aos profissionais.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos mobiliários hospitalares será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. As entregas deverão ser realizadas, em regra, no endereço: Rua Líbano, nº 50 – Bairro Vilarejo – Cabreúva/SP – CEP 13317-696, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

5.2.1. Para mobiliários de grande porte, itens volumosos, pesados ou destinados a setores específicos, a Administração poderá determinar que a entrega seja realizada diretamente no local de instalação ou destino final dentro do município, conforme endereço previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3. O prazo mínimo de garantia de todos os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, exceto para os itens 09 e 10, que deverá ser de no mínimo 24 meses.

5.4. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e em perfeitas condições de utilização. A Administração reserva-se o direito de recusar ou devolver os produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela entrega dos itens, devendo adotar todos os cuidados necessários relativos ao transporte, manuseio, carga e descarga, de forma a evitar danos aos materiais, às instalações e a terceiros, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo durante a execução da entrega.

5.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado, para ser submetido à apreciação superior.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria adjunta, Sra. Sabrina Federsoni.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias.

7.2 O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal no ato da entrega da mercadoria

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.

1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.

1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;



2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ____/2026

Processo Administrativo ____/2026

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1					
Valor total da proposta					

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços ____/202x

Aos ____ dias do mês de ____ de 202x, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sra. Noemi Medeiros Bernardes, Prefeita Municipal em exercício, portadora do RG N° _____ e CPF _____, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, CEP _____, Telefone (____) _____-_____, endereço de e-mail _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG N° _____ e CPF _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, Decreto Municipal N° 1.740/2024, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item – Descrição – Marca/Modelo – Quantidade - Valor
--

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____
2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente.
4. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Detentora, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos.
5. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21.
6. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da DETENTORA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data.

9. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

10. O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:

a) quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.

13. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Detentora de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Detentora estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente.

14. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Cabreúva, com exclusão de qualquer outro.

Cabreúva, ____ de _____ de 202x

Contratada

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeitura de Cabreúva



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DEORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 202x

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*